PORTARIA Nº 002/2025

DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB DO MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana - Reurb, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão técnica para conduzir, dar andamento, emitir pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que têm como objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana – Reurb, prevista na legislação federal acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência, efetividade e celeridade na análise dos processos de Reurb requeridos junto à Prefeitura de Tomar do Geru ou promovidos por iniciativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana – Reurb do Município de Muribeca/SE os seguintes membros:

I - Luciano Rodrigues Santos Júnior, Assistente Técnico de Gabinete;
II - Indyra Cléo Silva Conserva Mota, Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Trabalho;
III - Flávio Silva dos Santos, Secretário Adjunto de Finanças.

Parágrafo único. Sob a presidência do Secretário Adjunto de Finanças, a Comissão ora designada analisará, classificará e fixará uma das modalidades da Reurb ou indeferirá,

fundamentadamente, o requerimento em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do protocolo, nos termos do Parágrafo único, do artigo 32, da Lei nº 13.465/2017, e do § 2º, do artigo 23, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017:

I - Realizar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, os levantamentos que se fizerem necessários para a promoção da Reurb;
II - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do Município;
IV - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da Administração Municipal;
V - Emitir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
VI - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
VIII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o registro do processo de Reurb;
IX - Fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações, quando for o caso;
X - Assessorar o Prefeito nos assuntos concernentes à Reurb;
XI - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, registra-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, 02 de janeiro de 2025.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507
Assinado de forma digital por MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA:06198495507

MARIO CÉSAR DA SILVA CONSERVA

Prefeito Municipal